

**DESPACHO**

Nº 0620095-91.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível - Impetrante: Maria do Socorro de Albuquerque - Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Assim, sem maiores delongas, determino a intimação dos impetrados para que se manifestem sobre o pedido, comprovando o integral cumprimento da obrigação judicial ou, querendo, apresentando impugnação no prazo legal, dos ditames do art. 536, §4º, do Código de Processo Civil. Expedientes necessários. Fortaleza, 7 de fevereiro de 2024 DESEMBARGADOR DURVAL AIRES FILHO Relator - Advs: Regimara da Silva Pereira Pinheiro (OAB: 28983/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0620893-57.2019.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível - Impetrante: Marcelo Farias Braz Bitencourt - Impetrado: Presidente da Comissão Organizadora Conc. Púb Outorga Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - DESPACHO Vistos, etc. Fale o impetrante sobre a petição de fl. 364 e documentos, no prazo de 10 (dez) dias. Após, faça-se nova conclusão. Fortaleza, 26 de fevereiro de 2024. DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator - Advs: Marcela Mendonça Gomes Cerri (OAB: 23424/CE) - Daniel Maia (OAB: 19409/CE) - Rafaela Hachem Albuquerque (OAB: 31232/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

PAUTA DE JULGAMENTO**Órgão Especial
PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 8

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTA COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº 08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SECGERALJUDICIARIA@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO.

1 - INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0001396-43.2018.8.06.0000 - Fortaleza/2ª Câmara Direito Público. Relator: Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES **Arguinte:** Egrégia 2ª Câmara Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. **Arguido:** Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. **Interessado:** Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Interessado: Construtora MAPEC Ltda. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE).

2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627207-58.2015.8.06.0000 - Relatora: Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA **Impetrante:** Amélia Maria Bastos Farias. **Impetrante:** Maria Antonieta Hollanda Carvalho. **Impetrante:** Maria Eroneide Alexandre Maia. **Impetrante:** Maria do Socorro Macedo Bruno. **Impetrante:** Regina Lucia de Almeida Petrini. **Impetrante:** Rosilmar Alves dos Santos. **Impetrante:** Zaida Maria Cavalcanti Camelo. **Advogada:** Maria Eroneide Alexandre Maia (OAB: 12833/CE). **Advogada:** Barbara da Silva Baracho (OAB: 31380/CE). **Advogada:** Larnecs Alexandre Maia (OAB: 13042/CE). **Advogado:** Alessandro Alexandre Maia (OAB: 17068/CE). **Impetrado:** Procurador Geral do Estado do Ceará. **Impetrado:** Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. **Proc. Estado:** Paulo Martins dos Santos (OAB: 19927/CE). **Procurador:** Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002250-37.2018.8.06.0000 - Relatora: Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA **Impetrante:** Francisca Maria de Sousa. **Advogado:** Ítalo Sérgio Alves Bezerra (OAB: 23487/CE). **Impetrado:** Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. **Procurador:** Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008922-08.2011.8.06.0000/50002 - Relatora: Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA **Embargante:** Estado do Ceará. **Procurador:** Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Embargado:** Oscar Alexandre da Silva. **Advogada:** Sandra Maria Matos Rocha (OAB: 8263/CE).

5 - INQUÉRITO POLICIAL Nº 0002887-46.2022.8.06.0000 - Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO - Fortaleza. **Impetrante:** D. de D. da M. de F. - D.. **Investigado:** R. B. da V. P..

6 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000920-94.2005.8.06.0053/50004 - - Camocim/2ª Vara da Comarca de Camocim. Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Embargante:** Rádio Pinto Martins FM 98.7 Mhz. **Embargante:** Associação de Proteção Aos Idosos e Adolescentes de Camocim. **Advogado:** Marcos Antônio Silva Veras Coelho (OAB: 10414/CE). **Embargada:** Liduina Lima Brito Coelho. **Advogado:** Zenilson Brito Veras Coelho (OAB: 21746/CE). **Advogado:** Antônio Gilson de Souza Divino (OAB: 28671/CE).

7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050381-52.2021.8.06.0157/50003 - Reriutaba/Vara Única da Comarca de Reriutaba. Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Embargante:** Município de Reriutaba. **Procurador:** Procuradoria Geral do Município de Reriutaba. **Embargada:** Maria do Socorro Gislaíne Farias de Oliveira. **Advogada:** Ana Larisse Moura de Carvalho (OAB: 41341/CE).

8 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050549-54.2021.8.06.0157/50002 - Reriutaba/Vara Única da Comarca de Reriutaba. Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Embargante:** Município de Reriutaba. **Procurador:** Procuradoria Geral do Município de Reriutaba. **Embargada:** Karolyne Braga Moreira. **Advogada:** Rita



Maria Brito Sá (OAB: 43193/CE).

9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0124205-47.2009.8.06.0001/50002 - Fortaleza/1ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Embargante:** A. Cesar V. Martins ME. **Embargante:** Giovanni Ponte Martins. **Embargante:** Maria Neide Leite Rodrigues. **Embargante:** Augusto Cesar Vieira Martins. Advogado: Daniel Holanda Leite (OAB: 13714/CE). Advogado: Rafael Florêncio Ramalho Batista (OAB: 17334/CE). **Embargado:** Banco Bradesco S/A. Advogada: Flávia Manuella Monteiro Pinheiro (OAB: 25609/CE). Advogado: Matheus de Paulo Pessoa (OAB: 38819/CE).

10 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624807-61.2021.8.06.0000/50006 - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Embargante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Embargada:** Francisca Pinheiro dos Santos. Advogado: Antônio Edilson Mourão (OAB: 15310/CE).

11 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627741-21.2023.8.06.0000 - **Relator:** Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO **Impetrante:** JADER, registrado civilmente como Jader Pinheiro Benevides. Advogado: Valdemir Costa da Silva (OAB: 36560/CE). **Impetrado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Total de processos a julgar: 11

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do SG - CEJUSC/SG DESPACHO DE RELATORES

1ª Câmara Direito Privado

0000434-06.2018.8.06.0037 - Apelação Cível. Apelante: Francisca de Paula Lima. Advogado: José Valdônio Costa (OAB: 10901/CE). Apelada: Maria Zilmar de Paula Rodrigues. Advogado: Antônio Agamenon Lopes de Souza (OAB: 24295/CE). Despacho: - DESPACHO Considerando a Resolução nº 313/2020 do CNJ e as Portarias nº 01/2020 e 02/2020 do NUPEMEC, designo a audiência conciliatória para o dia 23 de abril de 2024, às 08 horas, a se realizar na modalidade videoconferência. Para acesso à sala virtual, deve-se conectar ao link <https://link.tjce.jus.br/b23e9a> ou ao QR Code abaixo, estando este Centro à disposição para quaisquer dúvidas ou solicitações através do e-mail cejusc.2grau@tjce.jus.br ou do whatsapp (85) 3492-9062. Notifiquem-se as partes, através de seus advogados. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024 Dra Ana Paula Feitosa Oliveira Juíza Coordenadora do NUPEMEC/TJCE

0007286-62.2018.8.06.0064 - Apelação Cível. Apelado: Francisco Augusto Araújo dos Santos. Advogado: Jean Souza de Oliveira (OAB: 23157/CE). Apelado: Evangivaldo Ferreira do Nascimento. Advogada: Lia Bezerra Araújo Souza (OAB: 29805/CE). Apelada: Josélia de Castro Brandão. Despacho: - DESPACHO Considerando a Resolução nº 313/2020 do CNJ e as Portarias nº 01/2020 e 02/2020 do NUPEMEC, designo a audiência conciliatória para o dia 09 de maio de 2024, às 11 horas, a se realizar na modalidade videoconferência. Para acesso à sala virtual, deve-se conectar ao link <https://link.tjce.jus.br/b23e9a> ou ao QR Code abaixo, estando este Centro à disposição para quaisquer dúvidas ou solicitações através do e-mail cejusc.2grau@tjce.jus.br ou do whatsapp (85) 3492-9062. Notifiquem-se as partes, através de seus advogados. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024 Dra Ana Paula Feitosa Oliveira Juíza Coordenadora do NUPEMEC/TJCE

0009019-10.2008.8.06.0001 - Apelação Cível. Apelante: Arelano Luiz Barroso dos Santos. Advogado: Arelano Luiz Barroso dos Santos (OAB: 6279/CE). Apelado: LPM Mármore e Granito Ltda. Advogado: Miguel Rocha Nasser Hissa (OAB: 15469/CE). Advogado: Rodrigo Macedo de Carvalho (OAB: 15470/CE). Advogado: Rui Barros Leal Farias (OAB: 16411/CE). Despacho: - DESPACHO Considerando a Resolução nº 313/2020 do CNJ e as Portarias nº 01/2020 e 02/2020 do NUPEMEC, designo a audiência conciliatória para o dia 16 de maio de 2024, às 14:30 horas, a se realizar na modalidade videoconferência. Para acesso à sala virtual, deve-se conectar ao link <https://link.tjce.jus.br/55b864> ou ao QR Code abaixo, estando este Centro à disposição para quaisquer dúvidas ou solicitações através do e-mail cejusc.2grau@tjce.jus.br ou do whatsapp (85) 3492-9062. Notifiquem-se as partes, através de seus advogados. Expedientes necessários. Fortaleza, 21 de fevereiro de 2024 Dra. Ana Paula Feitosa Oliveira Juíza Coordenadora do NUPEMEC/TJCE

0010775-11.2019.8.06.0117 - Apelação Cível. Apelante: Marcos Aurelio Nunes da Silva Filho. Advogada: Kellyanny Paiva de Aguiar (OAB: 37229/CE). Advogada: Larissa Búgida Aguiar de Carvalho (OAB: 36518/CE). Apelado: RCI Brasil ç Prestação de Serviços de Intercâmbio Ltda. Advogada: Marcia Cristina Rezeke Bernardi (OAB: 109493/SP). Apelado: PIPA Privilege Hotelaria Ltda. Advogada: Victoria de Melo Araujo Macedo Dantas (OAB: 17514/RN). Advogada: Isabela Salustino de Carvalho Ramalho (OAB: 8256/RN). Despacho: - DESPACHO Considerando a Resolução nº 313/2020 do CNJ e as Portarias nº 01/2020 e 02/2020 do NUPEMEC, designo a audiência conciliatória para o dia 16 de maio de 2024, às 16:30 horas, a se realizar na modalidade videoconferência. Para acesso à sala virtual, deve-se conectar ao link <https://link.tjce.jus.br/55b864> ou ao QR Code abaixo, estando este Centro à disposição para quaisquer dúvidas ou solicitações através do e-mail cejusc.2grau@tjce.jus.br ou do whatsapp (85) 3492-9062. Notifiquem-se as partes, através de seus advogados. Expedientes necessários. Fortaleza, 21 de fevereiro de 2024 Dra. Ana Paula Feitosa Oliveira Juíza Coordenadora do NUPEMEC/TJCE



Nº 0629710-13.2019.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível - Impetrante: Silvio Leite de Macedo Júnior - Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Intime-se o Estado do Ceará para, querendo, apresentar impugnação ao pedido de cumprimento de sentença de fls. 425/432, nos termos do art. 535 do CPC. Expedientes Necessários. Fortaleza, 30 de junho de 2021. DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE Relatora - Advs: Carlos Eduardo Araújo Motta (OAB: 24146/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0629710-13.2019.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível - Impetrante: Silvio Leite de Macedo Júnior - Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, homologo os valores apresentados pela parte, devendo o ente estatal efetuar o pagamento da quantia de R\$ 10.360,73 (dez mil, trezentos e sessenta reais e setenta e três centavos), devidamente corrigida. Expedientes Necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema.

DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE Relatora - Advs: Carlos Eduardo Araújo Motta (OAB: 24146/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

PAUTA DE JULGAMENTO

Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 8

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTES COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº 08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTES SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SECGERALJUDICIARIA@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO.

12 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0120238-76.2018.8.06.0001/50003** - Fortaleza/14ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado: Rostand Inácio dos Santos (OAB: 37246A/CE). **Agravado:** Atila Henrique do Nascimento Bonfim. Advogada: Carolina Freitas Moreira (OAB: 23787/CE).

13 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200169-36.2015.8.06.0001/50001** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravada:** Lucia Laurentina Ferreira Bezerra. Advogado: Mauro Fernando Monteiro da Silva (OAB: 19730A/CE).

14 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631503-79.2022.8.06.0000/50001** - Fortaleza/10ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Lidiane Vieira de Queiroz. Advogado: Renan Barbosa de Azevedo (OAB: 23112/CE). **Agravado:** Idibra Participações Ltda. Advogado: Nestor Sousa Facundo (OAB: 18505/CE). Advogado: Carlos Eduardo Pinheiro da Silva (OAB: 18107/CE).

15 - **AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0158448-02.2018.8.06.0001/50000** - Fortaleza/3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Geilson Bernardo da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

16 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0188492-67.2019.8.06.0001/50001** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravada:** Maria Elineuza Rodrigues de Lima. Advogada: Ana Gardene Alves Uchoa Barbosa (OAB: 22641/CE).

17 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0052116-94.2021.8.06.0101/50000** - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Município de Itapipoca. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. **Agravado:** Francisco Mateus Paulino Rocha. Advogado: Glauber Roger Soares de Sousa (OAB: 36004/CE).

18 - **AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0229907-25.2022.8.06.0001/50000** - Fortaleza/11ª Vara Criminal. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Paulo Roberto Sousa Coelho. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

19 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0202140-75.2023.8.06.0001/50001** - Fortaleza/8ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Henrique José Parada Simão (OAB: 221386/SP). **Agravado:** Julio Cesar Sousa do Nascimento. Advogado: Renato Fioravante do Amaral (OAB: 349410/SP).



20 - **AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0201014-48.2022.8.06.0090/50002** - Icó/Vara Única Criminal de Icó. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Bárbara Simião Soares. **Agravante:** José Edinaldo de Souza. **Agravante:** João Vitor Pereira da Silva. **Def. Público:** Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. **Ministério Públ:** Ministério Público Estadual (OAB: OO).

21 - **AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0204679-45.2022.8.06.0293/50000** - Iguatu/1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu. **Relator:** Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Antonio Wellington Lucas da Silva Rosal. **Def. Público:** Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. **Ministério Públ:** Ministério Público Estadual (OAB: OO).

Total de processos a julgar: 21

Fortaleza, 4 de março de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUIZO DE DIREITO DA CEJUSC - UNIFOR
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0010/2024

Processo 0000399-47.2024.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: A.C.A.S.S. - RECLAMADO: R.S.P. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de Ana Carla Alves dos Santos Silva e Rafael da Silva Pereira. O cônjuge virago retornará a utilizar seu nome de solteira, qual seja, Ana Carla Alves dos Santos. As partes renunciaram ao prazo recursal, dessa forma a presente sentença, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório de Messejana, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Matrícula nº 018507 01 55 2012 2 00061 320 0032856 58, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência de fl.08, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo 0000436-74.2024.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: F.F.M.A. - RECLAMADO: T.D.A. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de Fernanda Fagundes Moraes Araújo e Tarcio Damasceno Araújo. O cônjuge virago retornará a utilizar seu nome de solteira, qual seja, FERNANDA FAGUNDES MORAES. As partes renunciaram ao prazo recursal, dessa forma a presente sentença, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Edson Almeida- 2º Ofício, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Matrícula nº 020909 01 55 2014 3 00005 120 0001704 05, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência de fl.12, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo 0000486-03.2024.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: M.A.G. - RECLAMADA: D.B.M. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de Marcos Albuquerque Guimarães e Dayse Braga Martins. Não houve alteração nos nomes das partes por ocasião do casamento. Tendo havido acordo não há interesse em recorrer (preclusão lógica), de modo que o trânsito em julgado da sentença independe de prazo, e ocorre imediatamente para os interessados. A presente sentença, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Mucuripe, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Livro nº B-07, fl.231, sob o Número de Ordem 3531, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Após o cumprimento de todos os expedientes, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo 0000491-25.2024.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: C.S.S. - RECLAMADO: F.C.S.M. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de Cintia Silva de Santana e Francisco Charles da Silva Marques. Não houve alteração nos nomes das partes por ocasião do casamento. As partes renunciaram ao prazo recursal, dessa forma a presente sentença, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Jaime Araripe, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Matrícula nº 018762 01 55 2023 2 00216 040 0105395 80, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência de fls.08/09, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo 0000550-13.2024.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: M.J.G.S. - RECLAMADA: M.L.B.S. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de Márcio José Gomes de Sousa e Maria Lucineide Borges Sousa. O cônjuge virago retornará a utilizar seu nome de solteira, qual seja, Maria Lucineide Borges. As partes renunciaram ao prazo recursal, dessa forma a presente sentença, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Norões Milfont, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Matrícula nº 019992 01 55 2015 2 00142 159 0084241 16, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHO DOS RELATORES- Órgão Especial

DESPACHO

Nº 0004728-43.2003.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível - Impetrante: Maria de Fátima Batista Cordeiro - Impetrante: Natanael Carlos Batista Cordeiro - Impetrante: Flávia Karlene Batista Cordeiro - Litisc. Ativo: Sarah Burity Cordeiro - Impetrado: Secretário da Fazenda do Estado do Ceará - Impetrado: Secretário de Administração do Estado do Ceará - Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das minutas dos ofícios requisitórios acostadas às páginas 962/970. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. Desembargador Francisco Eduardo Torquato Scorsafava Relator - Advs: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE) - Maria da Silva Beviláqua (OAB: 6273/CE) - Gianni Silva Beviláqua (OAB: 14748/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

DESPACHO

Nº 0632053-74.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Embargante: P. P. M. V. - Embargado: P. de J. do E. do C. - Custos legis: M. P. E. - Sendo assim, HOMOLOGO a desistência manifestada, a fim de que produza seus jurídicos efeitos. Expedientes necessários. Decorrido o prazo de recurso, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, sem necessidade de nova conclusão para este gabinete. Fortaleza, data da assinatura eletrônica. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Pedro Pessoa Moreira Victor (OAB: 162518/MG) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

DESPACHO

Nº 0627631-56.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Embargante: P. P. M. V. - Embargado: P. G. de J. do M. P. do C. - Custos legis: M. P. E. - Sendo assim, HOMOLOGO a desistência manifestada, a fim de que produza seus jurídicos efeitos. Expedientes necessários. Decorrido o prazo de recurso, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, sem necessidade de nova conclusão para este gabinete. Fortaleza, data da assinatura eletrônica. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Pedro Pessoa Moreira Victor (OAB: 162518/MG) - Ministério Público Estadual (OAB: OO) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

DESPACHO

Nº 0003307-17.2023.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Embargante: Walquiria Leda Oliveira Vieira - Embargado: Presidente da Comissão de Operacionalização da Distribuição do Abono FUNDEF 1998-2006 - Embargado: Secretário da Educação do Estado do Ceará - Em face do efeito modificativo pretendido, ouça-se a parte contrária. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024. DESA. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES Relatora - Advs: Sílvia Raquel Moura Souto (OAB: 27364/CE) - Sílvio do Couto de Carvalho (OAB: 40829/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

PAUTA DE JULGAMENTO

Órgão Especial

PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 07 (PJeCOR)

SERÁ JULGADO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE MARÇO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, O SEGUINTE PROCESSO INDICADO PELA RELATORA, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº 08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SECGERALJUDICIARIA@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO.

1 – **0000288-13.2022.2.00.0806 – Correição Extraordinária.** Requerente: C. de J. do E. do C. Requerido: S.G.A.. Advogados: Robson Halley Costa Rodrigues - OAB CE27422-A. Relator(a): MARIA EDNA MARTINS.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.